



16716092



08118.004583/2021-75



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL
PENITENCIÁRIA FEDERAL EM CAMPO GRANDE
GABINETE DO DIRETOR DO PRESÍDIO FEDERAL EM CAMPO GRANDE
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DA PFCG**

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico trata da Aquisição de itens de asseio pessoal e limpeza para uso dos internos da Penitenciária Federal em Campo Grande (PFCG), de acordo com as diretrizes contidas no Documento de Formalização de Demanda (16618459).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. A compra justifica-se por se tratar de materiais imprescindíveis à manutenção de asseio dos internos, a fim de evitar problemas de saúde, bem como proporcionar um ambiente higienizado, inibindo assim a proliferação de agentes patogênicos.

2.2. Ademais, a aquisição tem como escopo o atendimento da Portaria 11/2015 DISPF/DEPEN, que regulamenta o art. 11, I, da Lei 7.210 de 11/07/1984 - Lei de Execução Penal.

2.3. Benefícios Diretos e Indiretos que resultarão da aquisição:

2.3.1 Os materiais a serem adquiridos destinam-se a assistir o interno em cumprimento ao disposto no art. 10 e art. 11, I, da Lei 7.210 de 11/07/1984 - Lei de Execução Penal, disposta a seguir:

Art. 10. A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade.

Parágrafo único. A assistência estende-se ao egresso.

Art. 11. A assistência será:

I I- à saúde

A aquisição visa atender também o disposto na Resolução nº 4, de 05 de outubro de 2017, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, bem como na Portaria DISPF nº 11, de 04 de dezembro de 2015, da Diretoria do Sistema Penitenciário Federal/DEPEN/MJ - Manual de Assistências do Sistema Penitenciário Federal.

2.4. Conexão entre a aquisição e o planejamento existente:

2.4.1 A conexão entre a aquisição e o planejamento encontram-se no processo 08004.000172/2020-15, dispostos da seguinte forma:

•

PROCESSO 08004.000172/2020-15		
	planilha DISPF 11908543	planilha PFCG 13145447
descrição	item	item
Sabão em Barra	4126	203
Sabonete em Barra	4242	198
Barbeador	4211	174

Água Sanitária	4185	171
Creme Dental	4178	180
Detergente Líquido	4288	182

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto que se pretende contratar por meio deste processo licitatório é comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, pois seu padrão e qualidade pode ser objetivamente definido no edital por meio de especificações usuais de mercado.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. As quantidades e especificações deverão seguir as descrições contidas no Anexo I.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo para entrega dos materiais será de **até 20 (vinte) dias**, contados após o recebimento da nota de empenho pela empresa fornecedora.

5.2. Os materiais deverão ser entregues após o recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

Endereço
Penitenciária Federal em Campo Grande/MS (PFCG) Av. Henrique Bertin, 9813 - Jardim Los Angeles - Campo Grande/MS CEP: 79073-785. Telefone: (67) 3378-8309

6. DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

6.1. Correrão por conta da empresa fornecedora todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como transporte, encargos fiscais, trabalhistas e etc.

6.2. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

6.2.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes na proposta da empresa, referente à marca, modelo, especificações.

6.2.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e atendimento às especificações, conforme este Projeto Básico, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do material.

6.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a entrega foi executada em desacordo com o especificado, com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à licitante vencedora, serão interrompidos os prazos de recebimento até que seja sanada a situação.

6.4. Em caso de material entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a licitante vencedora deverá substituir em até 10 (dez) dias corridos, que se iniciará a partir da data do Termo de Recusa de Material, correndo às suas expensas a substituição dos materiais que vierem a ser recusados.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. O valor do frete para a entrega no local descrito no item 5.2 deverá constar no preço global (proposta de preços) dos bens fornecidos à PFCG.

6.7. A garantia produzirá efeitos a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

6.8. Os bens fornecidos deverão ter prazo de **garantia mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data da aceitação definitiva dos produtos, ou prazo superior se o fabricante ou a própria empresa assim consignar através de anúncio, embalagem do produto ou outro meio publicitário ou, ainda, de declaração.

7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

7.1. Fornecer os materiais, que devem ser de primeira qualidade, no local indicado no item 5.2, atendendo rigorosamente as especificações contidas na proposta de preços apresentada.

7.2. Substituir todo e qualquer material que apresente defeitos, incorreções ou quaisquer danos quer sejam de fabricação ou ocasionados pelo transporte, que o exclua do padrão determinado na proposta de preços, por outro com as mesmas características,

marca, cor, etc., arcando com a empresa com o ônus advindo da devolução.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, considerando a entrega dos materiais incluindo os possíveis danos causados por transportadoras.

7.4. A empresa fornecedora deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados à Penitenciária Federal em Campo Grande/MS, em decorrência da entrega dos materiais, incluindo-se também os danos causados a terceiros, a que título for.

7.5. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de compra.

7.6. Indicar, detalhadamente, as especificações do item cotado, citando marca, modelo, tipo, fabricante, e outras características que permitam identificá-lo, com juntada inclusive de prospectos, de preferência em português sem referência as expressões similar ou compatível.

7.7. A empresa vencedora sujeitar-se-á às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7.8. A empresa se responsabiliza em manter a proposta apresentada por 60 dias.

8. OBRIGAÇÕES DA PENITENCIÁRIA FEDERAL EM CAMPO GRANDE/MS

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das condições estabelecidas neste Projeto Básico.

8.2. Acompanhar o recebimento através da Comissão de Recebimento.

8.3. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da nota fiscal da empresa fornecedora depois de atestadas em até 10 (dez) dias corridos.

8.4. Notificar por escrito à empresa as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo de 10 (vinte) dias corridos para sua correção.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações.

8.6. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou que por ventura tenham sido danificados no momento do transporte, durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização.

8.7. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

8.8. Efetuar o pagamento à Empresa, desde que verificado o atendimento ao prazo de entrega e especificações contidas no Anexo I deste Projeto Básico.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo, após conferência, atesto e aceite da Nota Fiscal pelo fiscal e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária conforme indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.2. A empresa Contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do empenho firmado com a Penitenciária Federal em Campo Grande, PFCG/DISPF/DEPEN/MJ.

10.3. Previamente à emissão da nota de empenho e à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

10.4. Constatando-se, junto ao SICAF, CADIN e/ou nas obrigações trabalhistas, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, além das penalidades já previstas em lei.

10.4.1. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

10.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

10.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.

10.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que

impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.8. **Caso seja optante do SIMPLES nacional**, deverá remeter nos moldes do Anexo IV da IN 1234 da RFB - atualizada. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.9. Observado o recebimento definitivo, a Nota Fiscal emitida pela empresa será atestada e encaminhada para fins de pagamento.

10.10. Em caso da não apresentação da fatura ou qualquer documento necessário para o ateste da mesma, o CONTRATADO não poderá cobrar qualquer tipo de multa por atraso referente à fatura em questão.

10.11. A empresa vencedora do certame deverá emitir Nota Fiscal do tipo "Venda" quando do faturamento dos serviços prestados para esta contratação.

10.12. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao Contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhe são inerentes.

11. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

11.1. O valor máximo estimado para esta aquisição será definido na pesquisa de mercado.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos necessários à cobertura das despesas correrão à conta das dotações aprovadas no Orçamento Geral da União para o exercício 2021, destinados à Penitenciária Federal em Campo Grande/MS/DEPEN/MJ – UASG 200600.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Projeto Básico, a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos: 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I- advertência;

II- multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (grifamos)

Art. 88 - As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I- tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II- tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III- demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.2. Em caso de inadimplemento, por parte da Contratada, a Contratante poderá aplicar as sanções previstas na Portaria 306/2001 - MPOG, Anexo II, Item 08:

a) pelo atraso na entrega do produto no prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor dos produtos não entregues, por dia decorrido, até o valor de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

b) pela recusa em efetuar a entrega dos produtos ou pela não entrega do mesmo, caracterizada pelo prazo de dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos produtos;

c) pela demora em trocar o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em trocar o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a entrega não efetivada nos cinco dias que seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

14.1. A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 62 da Lei 8.666/93.

14.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade, legitimidade e veracidade das informações no que cinge à documentação apresentada.

14.3. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições como forma de justificar a não entrega do bem, objeto deste Projeto Básico, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.

14.4. No que tange à contagem dos prazos, este dispositivo encontra supedâneo no art. 110, da Lei 8.666/93, aduzindo:

Art. 110 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

14.5. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, de igual natureza o que dispuser análoga legislação correlata.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES

Item	Material	Especificações	Quantidade
1	Sabão em Barra	Saponáceo, composição: sabão, quatzito, agente abrasivo, aplicação: limpeza, aspecto físico: barra de 200 gramas, colorido: verde, azul, vermelho, entre outras. NÃO É PERMITIDA A COR BRANCA	2.280 un.
2	Sabonete em Barra	Sabonete, aspecto físico: sólido, peso: 90 g, aroma: suave, colorido: verde, azul, vermelho, entre outras. NÃO É PERMITIDA A COR BRANCA	9.690 un.
3	Barbeador	Aparelho barbear, tipo: descartável, material lâmina: lâmina aço inox, quantidade lâminas: 2 lâminas un, material cabo: cabo plástico	9.690 un.
4	Água Sanitária	Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50%, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias. conteúdo: 5 litros	104 gl
5	Creme Dental	Dentifrício, capacidade: 90 g, composição básica: creme dental com fluor ativo de (1100 ppm), aplicação: higiene dental, tipo: adulto, sabor: menta	3.230 un.

6	Detergente Líquido	Composição: ácido dodecilbenzeno sulfônico, corante hidróxido; aplicação limpeza em geral; características adicionais: diluição 1/250, aspecto físico líquido concentrado, conteúdo: 5 litros	104 gl
---	--------------------	---	--------

Campo Grande-MS, 16 de dezembro de 2021.

THIAGO LUIS DE SOUSA AMARAL

Agente Federal de Execução Penal

Serviço de Licitações e Contratos - SLC

De acordo,

Aprovo o presente Projeto Básico e autorizo o prosseguimento do processo de dispensa de licitação, bem como a despesa a ser efetuada.

RODRIGO ALMEIDA MOREL

Diretor da Penitenciária Federal em Campo Grande/MS

Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LUIS DE SOUSA AMARAL, Agente Federal de Execução Penal**, em 16/12/2021, às 13:24, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ALMEIDA MOREL, Diretor(a) da Penitenciária Federal de Campo Grande/MS**, em 16/12/2021, às 15:03, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **16716092** e o código CRC **522CE9EA**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.